

LEI Nº 1617 DE 28 DE ABRIL DE 2015.
GABINETE DO PREFEITO

“Concede Revisão Geral Anual para os Servidores Públicos do Poder Legislativo”.

CLAUDIO AFONSO AFLLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual para todos os servidores, no percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Art. 2º Fica o Poder legislativo autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções gratificadas com base na aplicação dos percentuais previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2015.

CLÁUDIO AFONSO AFLLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Vereadores

Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Motorista	I	01	1.450,84

Tabela de Padrões de vencimento Nível Médio – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Tesoureiro	I	01	2.112,98

Tabela de Padrões de vencimento Nível Superior – 20 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Contador	I	01	1.960,16

Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas – Câmara Municipal

<u>Nº. de Cargos e Funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>	<u>Valor R\$</u>
01	Assessor do Presidente	CC-1	1.514,17
		FC-1	302,83
01	Assessor Legislativo Especial	CC-2	1.954,81
		FC-2	390,87
01	Assessor Jurídico	CC-3	3.193,45
		FC-3	638,70